

RS, AOS 13 DE SEZEMBRO DE 1977.

CASEMIRO WARPECHOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

EUGENIO ZALEWSKI
SECRETARIO ADMINISTRATIVO

LEI Nº 390 DE 04 DE OUTUBRO DE 1977.

PRORROGA PRAZO PARA PAGAMENTO
DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL UR-
BANO DO 2º SEMESTRE DE 1977.

CASEMIRO WARPECHOWSKI, Prefeito Municipal
Guarani das Missões - RS, faço saber que a Câmara Mu-
nicipal aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei segun-
do o seguinte:
ARTº 1º - Fica prorrogado o prazo para paga-
mento do IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO, referente
ao 2º SEMESTRE 1977, sem juros, multas e correções
metélicas até o dia 31 de outubro de 1977.

ARTº 2º - Revogadas as disposições em contrá-
rio, esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS
MISSÕES - RS, AOS 04 DE OUTUBRO DE 1977.

CASEMIRO WARPECHOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE
EUGENIO ZALEWSKI